



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 09234/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Quixaba  
**DATA DE ENTRADA:** 31/01/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00026/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Fomecimento de material de limpeza para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB nos termos do art. 75, 11 da Lei 14.133 de 2021.

**INTERESSADOS:**  
Allan Dillon Candeia de Macedo  
Fabricia Araujo Candeia

**WALQUIRIA GOMES MONTEIRO - ME**  
**CNPJ: 04.152.874/0001-15**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PB**

DISPENSA 024/2025

Data: 24/01/2025

Objeto: Fornecimento de material de limpeza para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

**PROPONENTE:**

Empresa: WALQUIRIA GOMES MONTEIRO - ME

CNPJ(MF) nº 04.152.874/0001-15

Endereço: Rua Manoel Candeia, SN, Centro – Quixaba - PB.

CEP: 58.733-000 - Cidade: Quixaba - Estado: Paraíba

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: Itaú

Agência: 7833

Conta: 02327-3

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:** Walquiria Gomes Monteiro

CPF: 008.629.184-05

RG: 2.109.664

Rua: Manoel Candeia, SN, Centro – Quixaba - PB.

**DADOS PARA ENVIO DE PEDIDO DE MERCADORIA:**

Telefax: 83 99607-5785

CONTATO: Walquiria Gomes Monteiro (Administradora).

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1.	Água sanitária, embalagem de 01 litro, solução aquosa, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, 2%PP a 2,5%PP.	UND	800	2,69	R\$ 2.152,00
2.	Ácido muriático- embalagem com 1.000 ml	UND	100	5,49	R\$ 549,00
3.	Amaciante, para roupa, embalagem de 2 litros, forma líquida.	UND	120	7,59	R\$ 910,80

# WALQUIRIA GOMES MONTEIRO - ME

## CNPJ: 04.152.874/0001-15

4.	Cera líquida para piso, embalagem de 2L, princípio ativo solvente de petróleo, composição básica: silicone, parafina, formol, conservante, perfume, e outras substâncias químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3,5% na categoria pronto uso, incolor, acondicionado em frasco plástico.	UND	60	9,9	R\$ 594,00
5.	Copo plástico descartável 180 ml, embalagem 100 und	PCT	600	4,99	R\$ 2.994,00
6.	Copo plástico descartável 250 ml, embalagem 100 und	PCT	240	6,99	R\$ 1.677,60
7.	Copo plástico descartável para café, 50ml, Embalagem com 100 unidades, em polipropileno atóxico, normatizado.	PCT	60	2,39	R\$ 143,40
8.	Desinfetante, embalagem de 02 litros, categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo orto-benzilpara-clorofenol, composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática lavanda, acondicionado em frasco plástico.	UND	600	5,59	R\$ 3.354,00
9.	Desodorizador de ar ambiental, aerosol, floral, propano e butano, frasco de Alumínio. Embalagem 400g	UND	50	13,99	R\$ 699,50
10.	Detergente líquido, embalagem de 02 litro, princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonado de sódio, composição básica tensoativos: aniônicos, não ônicos, coadjuvante, reservantes, sequestrante, espessante, rangancias e outras substâncias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, PH=6,0-9,0, solução 1% P/P, composição aromática neutro, acondicionado em frasco plástico.	UND	500	6,99	R\$ 3.495,00
11.	Esponja de aço composto de aço Carbono, embalagem plástica com 08 unidades	PCT	100	1,89	R\$ 189,00
12.	Esponja de lavar louça 2 faces	UND	100	0,99	R\$ 99,00
13.	Filtro de papel duplo, costurado, resistente, com micro furos, para filtrar café, tamanho 103, pacote com 40 unidades.	PCT	40	4,99	R\$ 199,60
14.	Fósforo – maço com 10 caixinhas	MAÇO	160	4,49	R\$ 718,40
15.	Guardanapo, embalagem com 100 unid, papel 20x23x 20x50.	UND	60	1,99	R\$ 119,40
16.	Palito de dente caixinha c/ 100 unid	CX	40	0,99	R\$ 39,60
17.	Pano de chão para Limpeza, medindo 74x45cm. Saco Alvejado. Algodão.	UND	120	6,95	R\$ 834,00
18.	Pano de prato, para copa e cozinha de Algodão. Med 46x69mm. Branco e sem estampas.	UND	60	3,49	R\$ 209,40

# WALQUIRIA GOMES MONTEIRO - ME

## CNPJ: 04.152.874/0001-15

19.	Papel higiênico, embalagem com 04 rolos, medindo 30mx10m. Perfumado. 100% fibras celulósicas, com folhas simples, grofado, picotado, com extrato de algodão, na cor branca.	PCT	600	4,49	R\$ 2.694,00
20.	Pastilha Sanitária – Unidade com 40g – Caixa com 48 unidades.	UND	100	2,39	R\$ 239,00
21.	Polidor de alumínio, embalagem de 500ml, aplicação: limpeza e polimentos de talheres, baixelas e alumínio em geral, forma: líquida.	UND	40	2,34	R\$ 93,60
22.	Querosene. Embalagem de 500ML	UND	100	11,99	R\$ 1.199,00
23.	Rodo de borracha, com 40cm, com suporte em plástico com cabo madeira.	UND	40	6,99	R\$ 279,60
24.	Sabão em barra neutro.1x5x200g	UND	100	9,89	R\$ 989,00
25.	Sabão em pó de boa qualidade, embalagem de 500 gramas, para lavagem de roupas, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 336/99. (port.15/88) do MS.	UND	600	3,99	R\$ 2.394,00
26.	Sabonete em barra glicerinado higiene pessoal, a cores, fragrâncias diversas, acondicionado em pacote, pesando 85gr.	UND	100	1,99	R\$ 199,00
27.	Saco para lixo doméstico polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (90cmx0,08mm). Na cor preta, capacidade 5Kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9190, NBR 9191.	PCT C/10	200	4,69	R\$ 938,00
28.	Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, capacidade 5Kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9190 NBR 9191.	PCT C/10	200	4,89	R\$ 978,00
29.	Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 15 litros, capacidade 5Kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9190 NBR 9191.	PCT C/10	100	4,59	R\$ 459,00
30.	Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, capacidade 5Kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9190 NBR 9191.	PCT C/10	100	4,59	R\$ 459,00
31.	Vassoura de pelo sintético de nylon, com cabo de madeira, com rosca, revestido com capa plástica, com base de plástico.	UND	40	7,99	R\$ 319,60
32.	Desinfetante Pinho 500 ml	UND	100	5,49	R\$ 549,00
33.	Copo descartável 150 ml	UND	300	3,99	R\$ 1.197,00
34.	Flanela Grande	UND	120	4,49	R\$ 538,80



**WALQUIRIA GOMES MONTEIRO - ME**  
**CNPJ: 04.152.874/0001-15**

35.	Sabonete líquido de 1 litro	UND	140	12,39	R\$ 1.734,60
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 34.237,90</b>

Quixaba, 24 de janeiro de 2025

*Walquiria Gomes Monteiro*  
**WALQUIRIA GOMES MONTEIRO**  
Administradora



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Quixaba/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2025, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

#### RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de dispensa de Licitação nº 024/2025 PMQ, destinado ao fornecimento de material de limpeza para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB nos termos do art. 75, II da Lei 14.133 de 2021.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 029/2025, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteador pela Lei 14.133/2025, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotações pelos seguintes interessados: **WALQUÍRIA GOMES MONTEIRO-ME, CNPJ nº 04.152.874/0001-15, situada na Rua Manoel Candeia, S/N, Centro, Quixaba/PB no valor de R\$ 34.237,90 (trinta e quatro mil e duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos)** e após a análise chegou-se ao seguinte resultado. A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi: **WALQUÍRIA GOMES MONTEIRO-ME, CNPJ nº 04.152.874/0001-15, situada na Rua Manoel Candeia, S/N, Centro, Quixaba/PB no valor de R\$ 34.237,90 (trinta e quatro mil e duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos)**. Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, os licitantes habilitados cumpriram os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2025.

### CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB. Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame. Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Quixaba/PB, 28 de janeiro de 2025

---

**Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior**  
OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**Despacho**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

**Vistos etc...**

Senhor secretário,

**Autorizo** a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações e encaminhe o processo ao setor contábil para verificar a existência de previsão orçamentária, bem como, a secretaria de finanças para declarar a disponibilidade financeira para fins de pagamento da contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB nos termos do art. 75, II da Lei 14.133 de 2021, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Licitação e Setor Jurídico para, emissão de parecer jurídico.

Anexo à presente portaria de janeiro de 2025, designado a pregoeira e os membros da Comissão de Licitação, a qual foi publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 17 de janeiro de 2025.

**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
PREFEITO MUNICIPAL

A

**Secretaria de Administração**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SETOR FINANCEIRO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**

Em, 18 de janeiro de 2025.

Senhor Secretario,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento do fornecimento de material de limpeza para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB nos termos do art. 75, II da Lei 14.133 de 2021.

**RUBRICA:**

02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2017 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 2032 Manutenção das atividades dos programas básicos de saúde; 2025 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica); 2031 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária; 2034 Gestão e Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar; 2121 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária); 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 2064 Manutenção das Atividades das Creches -MDE; 2067 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola – MDE; 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE; 2086 Manutenção das Atividades de Educação Especial- AEE -MDE ;02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 2091 Manutenção das Atividades



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

do Conselho Tutelar ; 02091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; 2093 Bloco da Proteção Social Básica; 2095 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 2096 Gestão Descentralizada do SUAS- IGD SUAS; 2097 Fortalecimento do Controle Social (CMAS); 2098 Gestão Administrativa do FMAS; 2101 Programa Infância no SUAS- Programa Criança Feliz; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno, 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município; ELEMENTO DE DESPESA: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002-Recursos não vinculados a impostos- SAÚDE; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

---

**secretaria de Finanças**

A  
Secretaria de Administração  
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE**

O setor solicitante declara que chegou às quantidades apresentadas com base na necessidade ora apresentada.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade/financeiro.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1 PRAZO DA PROPOSTA:** O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

**7.2 LOCAL DA ENTREGA:** Local a ser designado pela requisitante.

**7.3 DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado conforme proposta aprovada nesse processo, ou seja, de acordo com os recursos disponíveis do município. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal

**8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO e aquela prevista no Edital e Contrato.

**9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A solução consiste na contratação de empresa de locação de veículo compactador de lixo, assegurando, dessa forma, a manutenção da limpeza urbana.

Quixaba/PB, 17 de janeiro de 2025

---

Secretaria de Administração





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD**

**1. SECRETARIA REQUISITANTE:**

Secretaria de Administração.

**2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

A presente demanda surge da necessidade de fornecimento de material de limpeza para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

**3. JUSTIFICATIVA**

É necessário contratar contratação de empresa para Fornecimento de material de limpeza para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

**4. PRAZO PARA PAGAMENTO**

O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis do município em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada.

Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Quixaba/PB, 17 de janeiro de 2025

Secretaria de Administração





## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 10:00 (dez) horas do dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 - Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº 024/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB nos termos do art. 75, II da Lei 14.133 de 2021. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar todas as cotações de preços apresentadas pelos interessados, sendo eles: **WALQUÍRIA GOMES MONTEIRO-ME, CNPJ nº 04.152.874/0001-15, situada na Rua Manoel Candeia, S/N, Centro, Quixaba/PB no valor de R\$ 34.237,90 (trinta e quatro mil e duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos).** Após analisar todas a proposta apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DOS VENCEDORES: WALQUÍRIA GOMES MONTEIRO-ME, CNPJ nº 04.152.874/0001-15, situada na Rua Manoel Candela, S/N, Centro, Quixaba/PB no valor de R\$ 34.237,90 (trinta e quatro mil e duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos).** Após verificada a regularidade da documentação dos proponentes, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que porventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação. Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo. Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**Da Conclusão**

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2025** para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB, 28 de janeiro de 2025.

---

**Denis de Oliveira Lucena**  
**Agente de Compras**

---

**Jakeline Barbosa da Silva**  
**Membro da Comissão**

---

**Fabrícia Araújo Candeia**  
**Membro da Comissão**



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 10:00 (dez) horas do dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 - Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº 024/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB nos termos do art. 75, II da Lei 14.133 de 2021. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar todas as cotações de preços apresentadas pelos interessados, sendo eles: **WALQUÍRIA GOMES MONTEIRO-ME, CNPJ nº 04.152.874/0001-15, situada na Rua Manoel Candeia, S/N, Centro, Quixaba/PB no valor de R\$ 34.237,90 (trinta e quatro mil e duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos).** Após analisar todas a proposta apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DOS VENCEDORES: WALQUÍRIA GOMES MONTEIRO-ME, CNPJ nº 04.152.874/0001-15, situada na Rua Manoel Candela, S/N, Centro, Quixaba/PB no valor de R\$ 34.237,90 (trinta e quatro mil e duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos).** Após verificada a regularidade da documentação dos proponentes, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que porventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação. Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo. Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**Da Conclusão**

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2025** para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB, 28 de janeiro de 2025.

---

**Denis de Oliveira Lucena**  
**Agente de Compras**

---

**Jakeline Barbosa da Silva**  
**Membro da Comissão**

---

**Fabrícia Araújo Candeia**  
**Membro da Comissão**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SETOR FINANCEIRO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**

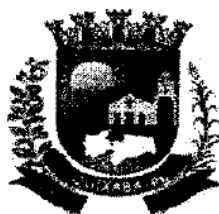
Em, 18 de janeiro de 2025.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento do fornecimento de material de limpeza para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB nos termos do art. 75, II da Lei 14.133 de 2021.

**RUBRICA:**

02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2017 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 2032 Manutenção das atividades dos programas básicos de saúde; 2025 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica); 2031 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária; 2034 Gestão e Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar; 2121 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária); 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 2064 Manutenção das Atividades das Creches -MDE; 2067 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola – MDE; 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE; 2086 Manutenção das Atividades de Educação Especial- AEE -MDE ;02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 2091 Manutenção das Atividades



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

do Conselho Tutelar ; 02091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; 2093 Bloco da Proteção Social Básica; 2095 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 2096 Gestão Descentralizada do SUAS- IGD SUAS; 2097 Fortalecimento do Controle Social (CMAS); 2098 Gestão Administrativa do FMAS; 2101 Programa Infância no SUAS- Programa Criança Feliz; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno, 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município; ELEMENTO DE DESPESA: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002-Recursos não vinculados a impostos- SAÚDE; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

---

**secretaria de Finanças**

A  
Secretaria de Administração  
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência o fornecimento de material de limpeza para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB nos termos do art. 75, II da Lei 14.133 de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1.	Água sanitária, embalagem de 01 litro, solução aquosa, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, 2%PP a 2,5%PP.	UND	800		
2.	Ácido muriático- embalagem com 1.000 ml	UND	100		
3.	Amaciante, para roupa, embalagem de 2 litros, forma líquida.	UND	120		
4.	Cera líquida para piso, embalagem de 2L, princípio ativo solvente de petróleo, composição básica: silicone, parafina, formol, conservante, perfume, e outras substâncias químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3,5% na categoria pronto uso, incolor, acondicionado em frasco plástico.	UND	60		
5.	Copo plástico descartável 180 ml, embalagem 100 und	PCT	600		
6.	Copo plástico descartável 250 ml, embalagem 100 und	PCT	240		
7.	Copo plástico descartável para café, 50ml, Embalagem com 100 unidades, em polipropileno atóxico, normatizado.	PCT	60		
8.	Desinfetante, embalagem de 02 litros, categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo orto-benzilpara-clorofenol, composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática lavanda, acondicionado em frasco plástico.	UND	600		
9.	Desodorizador de ar ambiental, aerosol, floral, propano e butano, frasco de Alumínio. Embalagem 400g	UND	50		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

10	Detergente líquido, embalagem de 02 litro, princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonado de sódio, composição básica tensoativos: aniônicos, não ônicos, coadjuvante, reservantes, sequestrante, espessante, rangancias e outras substancias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, PH=6,0-9,0, solução 1% P/P, composição aromática neutro, acondicionado em frasco plástico.	UND	500		
11	Esponja de aço composto de aço Carbono, embalagem plástica com 08 unidades	PCT	100		
12	Esponja de lavar louça 2 faces	UND	100		
13	Filtro de papel duplo, costurado, resistente, com micro furos, para filtrar café, tamanho 103, pacote com 40 unidades.	PCT	40		
14	Fósforo – maço com 10 caixinhas	MAÇO	160		
15	Guardanapo, embalagem com 100 unid, papel 20x23x 20x50.	UND	60		
16	Palito de dente caixinha c/ 100 unid	CX	40		
17	Pano de chão para Limpeza, medindo 74x45cm. Saco Alvejado. Algodão.	UND	120		
18	Pano de prato, para copa e cozinha de Algodão. Med 46x69mm. Branco e sem estampas.	UND	60		
19	Papel higiênico, embalagem com 04 rolos, medindo 30mx10m. Perfumado. 100% fibras celulósicas, com folhas simples, grofado, picotado, com extrato de algodão, na cor branca.	PCT	600		
20	Pastilha Sanitária -- Unidade com 40g – Caixa com 48 unidades.	UND	100		
21	Polidor de alumínio, embalagem de 500ml, aplicação: limpeza e polimentos de talheres, baixelas e alumimo em geral, forma: líquida.	UND	40		
22	Querosene. Embalagem de 500ML	UND	100		
23	Rodo de borracha, com 40cm, com suporte em plástico com cabo madeira.	UND	40		
24	Sabão em barra neutro. 1x5x200g	UND	100		
25	Sabão em pó de boa qualidade, embalagem de 500 gramas, para lavagem de roupas, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 336/99. (port.15/88) do MS.	UND	600		





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

26.	Sabonete em barra glicerinado higiene pessoal, a cores, fragrâncias diversas, acondicionado em pacote, pesando 85gr.	UND	100		
27.	Saco para lixo doméstico polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (90cmx0,08mm). Na cor preta, capacidade 5Kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9190, NBR 9191.	PCT C/10	200		
28.	Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, capacidade 5Kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9190 NBR 9191.	PCT C/10	200		
29.	Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 15 litros, capacidade 5Kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9190 NBR 9191.	PCT C/10	100		
30.	Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, capacidade 5Kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9190 NBR 9191.	PCT C/10	100		
31.	Vassoura de pelo sintético de nylon, com cabo de madeira, com rosca, revestido com capa plástica, com base de plástico.	UND	40		
32.	Desinfetante Pinho 500 ml	UND	100		
33.	Copo descartável 150 ml	UND	300		
34.	Flanela Grande	UND	120		
35.	Sabonete líquido de 1 litro	UND	140		
<b>VALOR TOTAL</b>					

2.2 Os produtos aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

**3- Da Documentação exigida:**

**Pessoa Jurídica**

**3.1. Regularidade Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

- b) Todas as alterações do contrato social.
- c) Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

### 3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 4 – Das Obrigações da Contratada

4.1 A Contratada deverá fornecer os produtos em até 2 (dois) dias corridos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 024/2025, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

### 5 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

### 6 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

### 7- Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização do fornecimento, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

norma.

**8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*

**9 – Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irrevogável.

**10 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/01/2025 às 10:48:37 foi protocolizado o documento sob o Nº 09234/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Número da Licitação: 00026/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 20/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 34.237,90

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Fomecimento de material de limpeza para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB nos termos do art. 75, 11 da Lei 14.133 de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 34.237,90

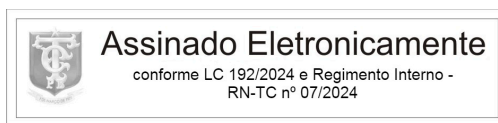
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): WALQUIRIA GOMES MONTEIRO MERCADINHO BOM PREÇO

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 04.152.874/0001-15

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	ca9b25bc3bc6096cff29032f7f9a80b4
Autorização da autoridade competente	Sim	bfe57cae4eda5a00baadf3412a0dcd88
Estimativa da despesa	Sim	9bbafbb915138e5454ce36e191a2f1c1
Estudo Técnico Preliminar	Sim	004880d4881c5bfa7a80fa43ceff7102
Formalização de demanda	Sim	0d028a149e2277202cdec73bf9343d8b
Justificativa de preço	Sim	ddc47e0bb652c3606ea7a54847165515
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ddc47e0bb652c3606ea7a54847165515
Previsão Orçamentária	Sim	9bbafbb915138e5454ce36e191a2f1c1
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	05d023fefeaaad3b4848db26a61732402
Proposta 1 - Proposta e Anexos - WALQUIRIA GOMES MONTEIRO MERCADINHO BOM PREÇO	Sim	e84cd460ce8c31857536a952deed2972

**João Pessoa, 31 de Janeiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2025**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE  
QUIXABA-PB, QUE FAZ ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB  
E A EMPRESA WALQUÍRIA GOMES  
MONTEIRO-ME, CNPJ nº 04.152.874/0001-15.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/0001-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional o Sr. ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO, portador do CPF nº 038.974.314-32, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **WALQUÍRIA GOMES MONTEIRO-ME**, CNPJ nº 04.152.874/0001-15, situada na Rua Manoel Candeia, S/N, Centro, Quixaba/PB, representada pela Sra. Walquíria Gomes Monteiro, RG 2.109.664 e do CPF 008.629.184-05 aqui denominada **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 01** - Aquisição parcelada de material de limpeza e utensílios em geral, destinados a todos os órgãos do município de Quixaba/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1.	Água sanitária, embalagem de 01 litro, solução aquosa, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, 2%PP a 2,5%PP.	UND	800	2,69	R\$ 2.152,00
2.	Ácido muriático- embalagem com 1.000 ml	UND	100	5,49	R\$ 549,00
3.	Amaciante, para roupa, embalagem de 2 litros, forma líquida.	UND	120	7,59	R\$ 910,80
4.	Cera líquida para piso, embalagem de 2L, princípio ativo solvente de petróleo, composição básica: silicone, parafina, formol, conservante, perfume, e outras substâncias químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3,5% na categoria pronto uso, incolor, acondicionado em frasco plástico.	UND	60	9,9	R\$ 594,00
5.	Copo plástico descartável 180 ml, embalagem 100 und	PCT	600	4,99	R\$ 2.994,00
6.	Copo plástico descartável 250 ml, embalagem 100 und	PCT	240	6,99	R\$ 1.677,60

*JA*





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

7.	Copo plástico descartável para café, 50ml, Embalagem com 100 unidades, em polipropileno atóxico, normatizado.	PCT	60	2,39	R\$ 143,40
8.	Desinfetante, embalagem de 02 litros, categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo orto-benzilpara-clorofenol, composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática lavanda, acondicionado em frasco plástico.	UND	600	5,59	R\$ 3.354,00
9.	Desodorizador de ar ambiental, aerosol, floral, propano e butano, frasco de Alumínio. Embalagem 400g	UND	50	13,99	R\$ 699,50
10.	Detergente líquido, embalagem de 02 litro, princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonado de sódio, composição básica tensoativos: aniônicos, não ônicos, coadjuvante, reservantes, sequestrante, espessante, rangancias e outras substâncias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, PH=6,0-9,0, solução 1% P/P, composição aromática neutro, acondicionado em frasco plástico.	UND	500	6,99	R\$ 3.495,00
11.	Esponja de aço composto de aço Carbono, embalagem plástica com 08 unidades	PCT	100	1,89	R\$ 189,00
12.	Esponja de lavar louça 2 faces	UND	100	0,99	R\$ 99,00
13.	Filtro de papel duplo, costurado, resistente, com micro furos, para filtrar café, tamanho 103, pacote com 40 unidades.	PCT	40	4,99	R\$ 199,60
14.	Fósforo – maço com 10 caixinhas	MAÇÕ	160	4,49	R\$ 718,40
15.	Guardanapo, embalagem com 100 unid, papel 20x23x 20x50.	UND	60	1,99	R\$ 119,40
16.	Palito de dente caixinha c/ 100 unid	CX	40	0,99	R\$ 39,60
17.	Pano de chão para Limpeza, medindo 74x45cm. Saco Alvejado. Algodão.	UND	120	6,95	R\$ 834,00
18.	Pano de prato, para copa e cozinha de Algodão. Med 46x69mm. Branco e sem estampas.	UND	60	3,49	R\$ 209,40
19.	Papel higiênico, embalagem com 04 rolos, medindo 30mx10m. Perfumado. 100% fibras celulósicas, com folhas simples, grofado, picotado, com extrato de algodão, na cor branca.	PCT	600	4,49	R\$ 2.694,00
20.	Pastilha Sanitária – Unidade com 40g – Caixa com 48 unidades.	UND	100	2,39	R\$ 239,00





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

21.	Polidor de alumínio, embalagem de 500ml, aplicação: limpeza e polimentos de talheres, baixelas e alumínio em geral, forma: líquida.	UND	40	2,34	R\$ 93,60
22.	Querosene. Embalagem de 500ML	UND	100	11,99	R\$ 1.199,00
23.	Rodo de borracha, com 40cm, com suporte em plástico com cabo madeira.	UND	40	6,99	R\$ 279,60
24.	Sabão em barra neutro. 1x5x200g	UND	100	9,89	R\$ 989,00
25.	Sabão em pó de boa qualidade, embalagem de 500 gramas, para lavagem de roupas, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 336/99. (port.15/88) do MS.	UND	600	3,99	R\$ 2.394,00
26.	Sabonete em barra glicerinado higiene pessoal, a cores, fragrâncias diversas, acondicionado em pacote, pesando 85gr.	UND	100	1,99	R\$ 199,00
27.	Saco para lixo doméstico polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (90cmx0,08mm). Na cor preta, capacidade 5Kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9190, NBR 9191.	PCT C/10	200	4,69	R\$ 938,00
28.	Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, capacidade 5Kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9190 NBR 9191.	PCT C/10	200	4,89	R\$ 978,00
29.	Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 15 litros, capacidade 5Kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9190 NBR 9191.	PCT C/10	100	4,59	R\$ 459,00
30.	Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, capacidade 5Kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9190 NBR 9191.	PCT C/10	100	4,59	R\$ 459,00
31.	Vassoura de pelo sintético de nylon, com cabo de madeira, com rosca, revestido com capa plástica, com base de plástico.	UND	40	7,99	R\$ 319,60
32.	Desinfetante Pinho 500 ml	UND	100	5,49	R\$ 549,00
33.	Copo descartável 150 ml	UND	300	3,99	R\$ 1.197,00
34.	Flanela Grande	UND	120	4,49	R\$ 538,80
35.	Sabonete líquido de 1 litro	UND	140	12,39	R\$ 1.734,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 34.237,90</b>

*40*





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA 02** = Dá-se a este contrato o valor **R\$ 34.237,90 (trinta e quatro mil e duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos)** que será pago a contratada em até 30 dias após a compra ou a emissão da Nota Fiscal.

**DOS PRAZOS**

**CLÁUSULA 03** - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de até 31/12/2025, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

**DOS RECURSOS**

**CLÁUSULA 04** - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2017 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 2032 Manutenção das atividades dos programas básicos de saúde; 2025 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica); 2031 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária; 2034 Gestão e Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar; 2121 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária); 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 2064 Manutenção das Atividades das Creches -MDE; 2067 Manutenção das atividades da educação infantil - Pré-Escola – MDE; 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE; 2086 Manutenção das Atividades de Educação Especial- AEE -MDE ;02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 2088 Manutenção das Atividades da





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Secretaria de Desenvolvimento Social; 2091 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar ; 02091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; 2093 Bloco da Proteção Social Básica; 2095 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 2096 Gestão Descentralizada do SUAS- IGD SUAS; 2097 Fortalecimento do Controle Social (CMAS); 2098 Gestão Administrativa do FMAS; 2101 Programa Infância no SUAS- Programa Criança Feliz; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município; ELEMENTO DE DESPESA: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002-Recursos não vinculados a impostos- SAÚDE; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3390.40-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO = PJ; 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**DAS OBRIGAÇÕES**

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução;
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- f) A Contratada deverá finalizar os serviços em até 2 dias úteis de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 014/2025, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

**DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

#### **DA RECISÃO**

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratado o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

#### **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

#### **DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Educação especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Alesson Candeia Lucena conforme portaria nº 006/2025.

#### **DO FORO COMPETENTE**

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**NOTIFICAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente, fica **AUTORIZADO** a empresa **WALQUÍRIA GOMES MONTEIRO-ME**, CNPJ nº 04.152.874/0001-15, situada na **Rua Manoel Candeia, S/N, Centro, Quixaba/PB**, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025** para aquisição parcelada de material de limpeza e utensílios em geral, destinados a todos os órgãos do município de Quixaba/PB. Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a fornecer os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Quixaba-PB, 29 de janeiro de 2025

**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**WALQUÍRIA GOMES MONTEIRO-ME**  
CNPJ nº 04.152.874/0001-15



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de material de limpeza e utensílios em geral, destinados a todos os órgãos do município de Quixaba/PB, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133 de 2021.

**RECURSOS:** Recursos próprios e outros.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

**CONTRATADO:** WALQUÍRIA GOMES MONTEIRO-ME, CNPJ nº 04.152.874/0001-15, situada na Rua Manoel Candeia, S/N, Centro, Quixaba/PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 34.237,90 (trinta e quatro mil e duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos)

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 29/01/2025 a 31/12/2025.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

**I – NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

**II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candéia, matrícula nº 988**
- III. EQUIPE DE APOIO:**
  - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
  - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º.** Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

**Art. 4º.** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candéia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

**I – NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

**II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

**I – NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

**II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2025**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB E A EMPRESA WALQUÍRIA GOMES MONTEIRO-ME, CNPJ nº 04.152.874/0001-15.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/0001-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional o Sr. ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO, portador do CPF nº 038.974.314-32, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **WALQUÍRIA GOMES MONTEIRO-ME**, CNPJ nº 04.152.874/0001-15, situada na Rua Manoel Candeia, S/N, Centro, Quixaba/PB, representada pela Sra. Walquíria Gomes Monteiro, RG 2.109.664 e do CPF 008.629.184-05 aqui denominada **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 01** - Aquisição parcelada de material de limpeza e utensílios em geral, destinados a todos os órgãos do município de Quixaba/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1.	Água sanitária, embalagem de 01 litro, solução aquosa, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, 2%PP a 2,5%PP.	UND	800	2,69	R\$ 2.152,00
2.	Ácido muriático- embalagem com 1.000 ml	UND	100	5,49	R\$ 549,00
3.	Amaciante, para roupa, embalagem de 2 litros, forma líquida.	UND	120	7,59	R\$ 910,80
4.	Cera líquida para piso, embalagem de 2L, princípio ativo solvente de petróleo, composição básica: silicone, parafina, formol, conservante, perfume, e outras substâncias químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3,5% na categoria pronto uso, incolor, acondicionado em frasco plástico.	UND	60	9,9	R\$ 594,00
5.	Copo plástico descartável 180 ml, embalagem 100 und	PCT	600	4,99	R\$ 2.994,00
6.	Copo plástico descartável 250 ml, embalagem 100 und	PCT	240	6,99	R\$ 1.677,60

*JA*





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

7.	Copo plástico descartável para café, 50ml, Embalagem com 100 unidades, em polipropileno atóxico, normatizado.	PCT	60	2,39	R\$ 143,40
8.	Desinfetante, embalagem de 02 litros, categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo orto-benzilpara-clorofenol, composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática lavanda, acondicionado em frasco plástico.	UND	600	5,59	R\$ 3.354,00
9.	Desodorizador de ar ambiental, aerosol, floral, propano e butano, frasco de Alumínio. Embalagem 400g	UND	50	13,99	R\$ 699,50
10.	Detergente líquido, embalagem de 02 litro, princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonado de sódio, composição básica tensoativos: aniônicos, não ônicos, coadjuvante, reservantes, sequestrante, espessante, rangancias e outras substâncias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, PH=6,0-9,0, solução 1% P/P, composição aromática neutro, acondicionado em frasco plástico.	UND	500	6,99	R\$ 3.495,00
11.	Esponja de aço composto de aço Carbono, embalagem plástica com 08 unidades	PCT	100	1,89	R\$ 189,00
12.	Esponja de lavar louça 2 faces	UND	100	0,99	R\$ 99,00
13.	Filtro de papel duplo, costurado, resistente, com micro furos, para filtrar café, tamanho 103, pacote com 40 unidades.	PCT	40	4,99	R\$ 199,60
14.	Fósforo – maço com 10 caixinhas	MAÇÕ	160	4,49	R\$ 718,40
15.	Guardanapo, embalagem com 100 unid, papel 20x23x 20x50.	UND	60	1,99	R\$ 119,40
16.	Palito de dente caixinha c/ 100 unid	CX	40	0,99	R\$ 39,60
17.	Pano de chão para Limpeza, medindo 74x45cm. Saco Alvejado. Algodão.	UND	120	6,95	R\$ 834,00
18.	Pano de prato, para copa e cozinha de Algodão. Med 46x69mm. Branco e sem estampas.	UND	60	3,49	R\$ 209,40
19.	Papel higiênico, embalagem com 04 rolos, medindo 30mx10m. Perfumado. 100% fibras celulósicas, com folhas simples, grofado, picotado, com extrato de algodão, na cor branca.	PCT	600	4,49	R\$ 2.694,00
20.	Pastilha Sanitária – Unidade com 40g – Caixa com 48 unidades.	UND	100	2,39	R\$ 239,00





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

21.	Polidor de alumínio, embalagem de 500ml, aplicação: limpeza e polimentos de talheres, baixelas e alumínio em geral, forma: líquida.	UND	40	2,34	R\$ 93,60
22.	Querosene. Embalagem de 500ML	UND	100	11,99	R\$ 1.199,00
23.	Rodo de borracha, com 40cm, com suporte em plástico com cabo madeira.	UND	40	6,99	R\$ 279,60
24.	Sabão em barra neutro. 1x5x200g	UND	100	9,89	R\$ 989,00
25.	Sabão em pó de boa qualidade, embalagem de 500 gramas, para lavagem de roupas, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 336/99. (port.15/88) do MS.	UND	600	3,99	R\$ 2.394,00
26.	Sabonete em barra glicerinado higiene pessoal, a cores, fragrâncias diversas, acondicionado em pacote, pesando 85gr.	UND	100	1,99	R\$ 199,00
27.	Saco para lixo doméstico polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (90cmx0,08mm). Na cor preta, capacidade 5Kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9190, NBR 9191.	PCT C/10	200	4,69	R\$ 938,00
28.	Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, capacidade 5Kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9190 NBR 9191.	PCT C/10	200	4,89	R\$ 978,00
29.	Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 15 litros, capacidade 5Kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9190 NBR 9191.	PCT C/10	100	4,59	R\$ 459,00
30.	Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, capacidade 5Kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9190 NBR 9191.	PCT C/10	100	4,59	R\$ 459,00
31.	Vassoura de pelo sintético de nylon, com cabo de madeira, com rosca, revestido com capa plástica, com base de plástico.	UND	40	7,99	R\$ 319,60
32.	Desinfetante Pinho 500 ml	UND	100	5,49	R\$ 549,00
33.	Copo descartável 150 ml	UND	300	3,99	R\$ 1.197,00
34.	Flanela Grande	UND	120	4,49	R\$ 538,80
35.	Sabonete líquido de 1 litro	UND	140	12,39	R\$ 1.734,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 34.237,90</b>

*40*





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA 02** = Dá-se a este contrato o valor **R\$ 34.237,90 (trinta e quatro mil e duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos)** que será pago a contratada em até 30 dias após a compra ou a emissão da Nota Fiscal.

**DOS PRAZOS**

**CLÁUSULA 03** - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de até 31/12/2025, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

**DOS RECURSOS**

**CLÁUSULA 04** - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2017 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 2032 Manutenção das atividades dos programas básicos de saúde; 2025 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica); 2031 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária; 2034 Gestão e Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar; 2121 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária); 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 2064 Manutenção das Atividades das Creches -MDE; 2067 Manutenção das atividades da educação infantil - Pré-Escola – MDE; 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE; 2086 Manutenção das Atividades de Educação Especial- AEE -MDE ;02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 2088 Manutenção das Atividades da





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Secretaria de Desenvolvimento Social; 2091 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar ; 02091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; 2093 Bloco da Proteção Social Básica; 2095 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 2096 Gestão Descentralizada do SUAS- IGD SUAS; 2097 Fortalecimento do Controle Social (CMAS); 2098 Gestão Administrativa do FMAS; 2101 Programa Infância no SUAS- Programa Criança Feliz; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município; ELEMENTO DE DESPESA: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002-Recursos não vinculados a impostos- SAÚDE; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3390.40-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO = PJ; 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**DAS OBRIGAÇÕES**

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução;
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- f) A Contratada deverá finalizar os serviços em até 2 dias úteis de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 014/2025, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

**DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

#### **DA RECISÃO**

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratado o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

#### **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

#### **DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Educação especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Alesson Candeia Lucena conforme portaria nº 006/2025.

#### **DO FORO COMPETENTE**

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**NOTIFICAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente, fica **AUTORIZADO** a empresa **WALQUÍRIA GOMES MONTEIRO-ME**, CNPJ nº 04.152.874/0001-15, situada na **Rua Manoel Candeia, S/N, Centro, Quixaba/PB**, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025** para aquisição parcelada de material de limpeza e utensílios em geral, destinados a todos os órgãos do município de Quixaba/PB. Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a fornecer os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Quixaba-PB, 29 de janeiro de 2025

**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**WALQUÍRIA GOMES MONTEIRO-ME**  
CNPJ nº 04.152.874/0001-15



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de material de limpeza e utensílios em geral, destinados a todos os órgãos do município de Quixaba/PB, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133 de 2021.

**RECURSOS:** Recursos próprios e outros.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

**CONTRATADO:** WALQUÍRIA GOMES MONTEIRO-ME, CNPJ nº 04.152.874/0001-15, situada na Rua Manoel Candeia, S/N, Centro, Quixaba/PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 34.237,90 (trinta e quatro mil e duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos)

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 29/01/2025 a 31/12/2025.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

**I – NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

**II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candeia, matrícula nº 988**
- III. EQUIPE DE APOIO:**
  - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
  - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º.** Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

**Art. 4º.** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candeia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

**I – NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

**II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

**I – NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

**II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SETOR FINANCEIRO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**

Em, 18 de janeiro de 2025.

Senhor Secretario,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento do fornecimento de material de limpeza para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB nos termos do art. 75, II da Lei 14.133 de 2021.

**RUBRICA:**

02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2017 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 2032 Manutenção das atividades dos programas básicos de saúde; 2025 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica); 2031 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária; 2034 Gestão e Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar; 2121 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária); 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 2064 Manutenção das Atividades das Creches -MDE; 2067 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola – MDE; 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE; 2086 Manutenção das Atividades de Educação Especial- AEE -MDE ;02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 2091 Manutenção das Atividades





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

do Conselho Tutelar ; 02091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; 2093 Bloco da Proteção Social Básica; 2095 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 2096 Gestão Descentralizada do SUAS- IGD SUAS; 2097 Fortalecimento do Controle Social (CMAS); 2098 Gestão Administrativa do FMAS; 2101 Programa Infância no SUAS- Programa Criança Feliz; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno, 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município; ELEMENTO DE DESPESA: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002-Recursos não vinculados a impostos- SAÚDE; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

---

**secretaria de Finanças**

A  
Secretaria de Administração  
NESTA



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS

<b>NÚMERO DA CERTIDÃO</b> 80/2024	<b>DATA DA EMISSÃO</b> 19/12/2024	<b>VALIDADE</b> 90 DIAS	<b>CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO</b> CAAAAABHG
--------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------	---

### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 04.152.874/0001-15	<b>Nome/Razão Social</b> WALQUIRIA GOMES MONTEIRO		
<b>Logradouro</b> RUA MANOEL CANDEIA			<b>Número</b> SN
<b>Complemento</b>	<b>Bairro / Cidade</b> CENTRO - QUIXABA - PB		

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### OBSERVAÇÃO

### VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.quixaba.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WALQUIRIA GOMES MONTEIRO**  
**CNPJ: 04.152.874/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:45:10 do dia 17/09/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/03/2025.

Código de controle da certidão: **31A3.F9AE.A056.8189**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 04.152.874/0001-15

Razão Social: WALQUIRIA GOMES MONTEIRO

Nome Fantasia: WALQUIRIA GOMES MONTEIRO

**Certidão emitida às 22:22 de 23/01/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Jyu5.Fbwh**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.152.874/0001-15  
**Razão Social:** WALQUIRIA GOMES MONTEIRO  
**Endereço:** RUA MANOEL CANDEIA SN / CENTRO / QUIXABA / PB / 58733-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2025 a 13/02/2025

**Certificação Número:** 2025011502080986631809

Informação obtida em 23/01/2025 22:17:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WALQUIRIA GOMES MONTEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.152.874/0001-15

Certidão n°: 4281604/2025

Expedição: 23/01/2025, às 22:15:44

Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WALQUIRIA GOMES MONTEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.152.874/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **300B.A709.993F.8AA8**

Emitida no dia 24/01/2025 às 13:57:45

Nome Empresarial:

**WALQUIRIA GOMES MONTEIRO**

Endereço:

**MANOEL CANDEIA**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.130.789-2**

Município:

**QUIXABA**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**S/N**

CNPJ/CPF:

**04.152.874/0001-15**

Complemento:

**EM FRENTE A PRAÇA**

CEP:

**58733-000**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

**I – NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

**II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candeia, matrícula nº 988**
- III. EQUIPE DE APOIO:**
  - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
  - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º.** Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

**Art. 4º.** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candeia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

**I – NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

**II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

**I – NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

**II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/01/2025 às 10:52:12 foi protocolizado o documento sob o N° 09240/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Número do Contrato: 000000262025

Data da Publicação: 30/01/2025

Data da Assinatura: 29/01/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 34.237,90

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Fomecimento de material de limpeza para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB nos termos do art. 75, 11 da Lei 14.133 de 2021.


Contratado (Nome): WALQUIRIA GOMES MONTEIRO MERCADINHO BOM PREÇO

Contratado (CNPJ): 04.152.874/0001-15

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c09e686471ea854fa5d6fc56a3de267b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	92f3c3e7e49baaf405d4d61cb8bf0eef
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9bbafbb915138e5454ce36e191a2f1c1
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c09e686471ea854fa5d6fc56a3de267b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
Designação do gestor do contrato	Sim	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2025

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -  
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 09234/25

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba

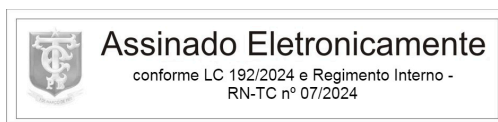
**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/01/2025 às 10:52h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 09240/25 ao Documento 09234/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 09234/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	26 - 33	c09e686471ea854fa5d6fc56a3de267b
Designação da fiscalização técnica do contrato	34	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
Comprovante de publicidade	35 - 42	c09e686471ea854fa5d6fc56a3de267b
Designação do gestor do contrato	43	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
Comprovação da existência de dotação orçamentária	44 - 45	9bbafbb915138e5454ce36e191a2f1c1
Comprovantes de regularidade da contratada	46 - 51	92f3c3e7e49baaf405d4d61cb8bf0eef
Designação do fiscal administrativo do contrato	52	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
RECIBO PROTOCOLO	53	e7e235d159618fbc79aa5eab81862366

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB